



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 1 de 22

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 139**, de 6 de maio de 2021

Abre crédito adicional extraordinário no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 468.949,05 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-229 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....	R\$	111.586,62
20320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	111.586,62
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	357.362,43
19760 1019 1019 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19.....	R\$	76.000,00
20330 1029 1029 / 99 / 2 / 1 / 3 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) .....	R\$	243.450,30
19770 10213 1008 / 3 / 2 / 2 / 12 TRANSF VOLUNTÁRIA - MPT 9ª REGIÃO.....	R\$	37.912,13

**TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....**R\$ **468.949,05**

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-149 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	76.000,00
11860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	76.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-229 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	111.386,62
20190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	111.386,62
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	200,00
20200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....**R\$ **187.586,62**

II – transferência de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) fonte 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R\$ 243.450,30 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos);

b) fonte 10213 - TRANSF VOLUNTÁRIA - MPT 9ª REGIÃO, no valor de R\$ 37.870,32 (trinta e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

III – recursos provenientes de rendimentos da fonte 10213 - TRANSF VOLUNTÁRIA - MPT 9ª REGIÃO, no valor de R\$ 41,81 (quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 2 de 22

### **PORTARIA Nº 242**, de 7 de maio de 2021

Dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Salete do Rocio Mursoletto** no primeiro cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 210/2021-SRH, de 5 de maio de 2021, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 64 e no demonstrativo de fls. 51/63 do processo de aposentadoria da servidora Salete do Rocio Mursoletto, protocolizado na Municipalidade sob nº 47.024, de 3 de outubro de 2019, para atendimento à APA nº 17001/2021-TCE/PR, na Análise Técnica de Aposentadoria nº 796439/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os proventos de aposentadoria, por idade e tempo de contribuição, da servidora **Salete do Rocio Mursoletto** no primeiro cargo de Professor II T20, referidos na Portaria nº 553, de 9 de outubro de 2019, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 2.419,10 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos) mensais, em valores de setembro de 2019, conforme novo cálculo de fls. 64 e demonstrativo de fls. 51/63 do processo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 243**, de 7 de maio de 2021

Dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor **Cosme Augusto Dias** no segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 208/2021-SRH, de 5 de maio de 2021, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 66 e no demonstrativo de fls. 52/65 do processo de aposentadoria do servidor Cosme Augusto Dias, protocolizado na Municipalidade sob nº 20.440, de 2 de maio de 2019, para atendimento à APA nº 17014/2021-TCE/PR, na Análise Técnica de Aposentadoria nº 479611/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os proventos de aposentadoria, por idade e tempo de contribuição, do servidor **Cosme Augusto Dias** no segundo cargo de Professor II T20, referidos na Portaria nº 343, de 21 de maio de 2019, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 1.704,82 (um mil setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais, em valores de março de 2019, conforme novo cálculo de fls. 66 e demonstrativo de fls. 52/65 do processo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 3 de 22

### **PORTARIA Nº 244**, de 7 de maio de 2021

Constitui Comissão Permanente para proceder à análise de certificados apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 906/2016 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 214/2021-SRH, de 6 de maio de 2021, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão Permanente para proceder à análise de certificados de cursos, apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Willian Muriel Voss, a quem caberá a Presidência da Comissão;
- b) Agnes Vanice Wallow.

II – Josiane Maria Potratz Bloot, representante da Secretaria da Educação;

III – Diane Michely Cassaro, representante da Secretaria da Saúde;

IV – Vanessa Fabiana da Silva, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 247, de 13 de abril de 2017, 331, de 17 de maio de 2019, 648, de 16 de dezembro de 2019, e 315, de 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 245**, de 7 de maio de 2021

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidora para o exercício de função gratificada na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 356/2021-SMED, de 6 de maio de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica excluída, a contar **desta data**, a gratificação de Símbolo *FG 04 – Exercício de Atividades e Funções Específicas relacionadas à sua área de atuação* concedida à servidora **Libera Eloísa Stedile Hostin**, na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica designada **Cristiane Batista Lino** para exercer, a contar de **10 de maio de 2021**, Atividades e Funções Específicas relacionadas à sua área de atuação, no Setor de Documentação Escolar da Secretaria da Educação, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 4 de 22

### **PORTARIA Nº 246**, de 7 de maio de 2021

Designa **Evelin Cristina Becker Jahn** para exercer a função de secretária titular da Escola Municipal Walmir Grande, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 356/2021-SMED, de 6 de maio de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designada **Evelin Cristina Becker Jahn** para exercer, a contar de **10 de maio de 2021**, a função de secretária titular da Escola Municipal Walmir Grande, desta cidade de Toledo, com as vantagens a ela inerentes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 129, de 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2020**

Trata-se do processo licitatório nº 0059/2020 na modalidade Tomada de Preços que tem como objeto: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Bento Gonçalves, Chácara Nº 86/87 - c.3.1, Loteamento Sede Vila Nova, no Distrito de Vila Nova, Toledo – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos ao processo licitatório; Considerando que a primeira colocada fez uma proposta no valor global de R\$ 909.698,30 (novecentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) dando origem ao Contrato nº 032/2021; Considerando que ao receber o contrato, o representante legal da empresa informou que para poder assinar o referido contrato e iniciar a obra seria necessário Reequilíbrio Econômico Financeiro (fls. 721/726); Considerando Parecer Jurídico emitido em 06 de abril de 2021 (fls. 756/757), onde o Parecerista informa que o Reequilíbrio Econômico Financeiro trata-se de uma alteração contratual e sua análise requer a existência de um Contrato Administrativo; Considerando que na data de 22 de abril de 2021 a empresa enviou ao Município documento onde ratifica a decisão de não executar a obra no valor antigo devido às altas que ocorreu de forma imprevisível no mercado (fls. 764/765); Considerando que em 23 de abril de 2021 foi encaminhado Ofício nº 022/2021 – SMAD/DCLC à empresa BESSA ENGENHARIA EIRELI – ME segunda colocada solicitando a mesma manifestação quanto ao interesse de executar o objeto da licitação no valor proposto pela primeira colocada (fls. 766/768); Considerando que em 26 de abril de 2021 a empresa BESSA ENGENHARIA EIRELI – ME encaminhou resposta ao Município DECLINANDO do direito de assumir a proposta da primeira colocada (fls. 769/770); Considerando Manifestação do Secretário da Administração sugerindo a REVOGAÇÃO do presente processo licitatório; CONSIDERANDO o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; Resolve REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 059/2020 cujo objeto é Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Bento Gonçalves, Chácara Nº 86/87 - c.3.1, Loteamento Sede Vila Nova, no Distrito de Vila Nova, Toledo – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos ao processo licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 08 (oito) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades do FUNREBOM, Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias Municipais, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social de acordo com o Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, e recursos do FEAS segundo Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 090/2016, conforme descrito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 5 de 22

no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** às 08h00min do dia 27 DE MAIO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 941.725,42 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º:**

Ministério da Saúde	Bloco Media Complexidade e Alta Complexidade Ambulat. – Ciscopar	24/04/2021	149.299,46
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	27/04/2021	133.218,75
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	28/04/2021	4.121,61
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/04/2021	2.562.484,10
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30/04/2021	567,29
Ministério da Economia	Outras Transferências da União – Lei Complementar nº 176/2020	30/04/2021	111.847,02
Ministério da Saúde	Bloco Media Complexidade e Alta Complexidade Ambulat. – Ciscopar	30/04/2021	61.150,92
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/04/2021	2.917.704,55
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30/04/2021	781,02
Ministério da Cidadania	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único	05/05/2021	13.307,28
Ministério da Saúde	Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar	05/05/2021	92.767,50
Ministério da Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	05/05/2021	527.919,01
Ministério da Saúde	Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar	05/05/2021	4.882,50
Ministério da Saúde	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC – SAMU 192	05/05/2021	21.919,00
Ministério da Saúde	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	05/05/2021	3.000,00
Ministério da Saúde	Bloco MC E AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental	05/05/2021	73.062,46
Ministério da Saúde	Bloco MC E AC Ambulatorial – UPA	05/05/2021	300.000,00
Ministério da Saúde	Bloco MC E AC Ambulatorial Teto Municipal Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	05/05/2021	105.000,00
Ministério da Saúde	Incentivo para ações estratégicas	05/05/2021	8.556,00
<b>JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>			



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

*Estado do Paraná*

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

A Administração Tributária do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento no inciso 1 do artigo 144 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080 de 28/09/2012, **NOTIFICA** o (a) produtor (a) rural **Jefferson Emilio Kunzler- Cad/Prod (Cadastro de Produtor Rural) nº 95273808-95**, para manifestar o interesse de manter ou baixar o cadastro de produtor rural, que se dirija ao Bloco de Produtor Rural, através do produtor titular do referido cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital. Caso não houver manifestação no referido prazo, o referido cadastro de produtor rural será **CANCELADO**, conforme disposto no subitem 9.1.2 da NPF 031/2015.

Através do presente, ficam os terceiros interessados também **NOTIFICADOS** de que os documentos fiscais eventualmente emitidos a partir do cancelamento do Cad/Prod serão declarados inidôneos, sendo indevidos todos os créditos de ICMS neles destacados a partir do cancelamento.

Toledo, PR 07 de maio de 2021.

JADYR CLÁUDIO DONIN

*Secretário da Fazenda E Captação de Recursos*



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

*Estado do Paraná*

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

A Administração Tributária do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento no inciso 1 do artigo 144 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080 de 28/09/2012, **NOTIFICA** o (a) produtor (a) rural **Sidélia Michelin Kunzler - Cad/Prod (Cadastro de Produtor Rural) nº 95839037-87**, para **manifestar o interesse de manter ou baixar o cadastro de produtor rural, que se dirija ao Bloco de Produtor Rural, através do produtor titular do referido cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital.** Caso não houver manifestação no referido prazo, o referido **cadastro de produtor rural será CANCELADO**, conforme disposto no subitem 9.1.2 da NPF 031/2015.

Através do presente, ficam os **terceiros interessados também NOTIFICADOS de que os documentos fiscais eventualmente emitidos a partir do cancelamento do Cad/Prod serão declarados inidôneos, sendo indevidos todos os créditos de ICMS neles destacados a partir do cancelamento.**

Toledo, PR 07 de maio de 2021.

JADYR CLÁUDIO DONIN

*Secretário da Fazenda E Captação de Recursos*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 8 de 22



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 366/2021

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para, no prazo de **dez** dias, a contar da data desta publicação, a efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
GIRLENE MARIA DA SILVA	55633	835	025	238

Nota: Fica sem efeito a Notificação Preliminar nº 232/2021, publicada na Edição nº 2.881 de 9 de abril de 2021, sendo a mesma substituída por esta notificação.

Marta Cecato Armando  
Fiscal em Meio Ambiente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 9 de 22

### EDITAL Nº 08/2021

**Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria**, referente a Lei "R" nº 117, de 14 de novembro de 2017, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 16 de novembro de 2017, Edital Prévio de Contribuição de Melhoria 11/2019, publicado no Jornal do Oeste em 25 e 26 de maio de 2019, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica 075/2020 (imóveis confrontantes com a Rua Arlei Leonardi, trecho entre a Rua dos Pioneiros e o Lote Rural nº 04, Bairro Vila Pioneiro, Toledo-PR) elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO I, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente obras de urbanização na Rua Arlei Leonardi, trecho entre a Rua dos Pioneiros e o Lote Rural nº 04, Bairro Vila Pioneiro, neste Município.

**Art. 2º** - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO I deste Edital.

**Parágrafo único** - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO I são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 3º** - **Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO I, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.**

**Art. 4º** - Conforme Art. 7º da Lei "R" nº 117, de 14 de novembro de 2017, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 16 de novembro de 2017, o custo realizado final apurado no término das obras totalizou em R\$ 463.658,24 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme detalhado no Anexo II deste edital. Deste valor, foram excluídos os custos referentes à recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito. Assim, o valor para o cálculo da Contribuição de Melhoria será de **R\$ 277.766,79** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Art. 5º** - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, foi determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Valorização Imobiliária Individual x Índice C.M.**, sendo que o Índice C.M. = Custo da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária (277.766,79 / 103.960,25 = 2,67186).

**Art. 6º** - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

- I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
- II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor com 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em parcelas anuais não superiores a 3% do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança.

**Art. 7º** - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, que ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

**Art. 8º** - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 05 de maio de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 11 de 22

12736	ADELVINO MONTEIRO SOBRAL	1269	5	101.500,00	102.515,00	1.015,00	2.67186	2.711,93	1.015,00
12737	VALDIR TATSCH	1269	6	246.554,93	249.020,48	2.465,55	2.67186	6.587,59	2.465,55
12643	INCORPORADORA E IMOBILIARIA PEDRINI LTDA	1209	13	121.087,64	122.298,52	1.210,88	2.67186	3.235,30	1.210,88
12644	ANTONIO LUIZ DA SILVA	1209	14	178.682,20	180.469,02	1.786,82	2.67186	4.774,13	1.786,82
12764	JOSE VALENTIM PIRES	1212	13	207.209,67	209.281,77	2.072,10	2.67186	5.536,35	2.072,10
12765	GERALDO PEREIRA RAMALHO	1212	14	141.569,35	142.985,04	1.415,69	2.67186	3.782,52	1.415,69
40808	VALMIR XAVIER DE ALMEIDA	1213	184	101.500,00	102.515,00	1.015,00	2.67186	2.711,93	1.015,00
40809	CLEIDIR RANGEL	1213	198	101.500,00	102.515,00	1.015,00	2.67186	2.711,93	1.015,00
37780	OSCAR VIEIRA	1213	210	101.500,00	102.515,00	1.015,00	2.67186	2.711,93	1.015,00
12294	ADRIKA NALINE DRUM	1213	235	162.451,28	164.075,79	1.624,51	2.67186	4.340,46	1.624,51
12267	IZAIAS PEREIRA DA COSTA	1216	13	130.007,55	131.307,63	1.300,08	2.67186	3.473,63	1.300,08
12268	JOSE VANDERLI RANGEL	1216	14	146.620,87	148.087,08	1.466,21	2.67186	3.917,50	1.466,21
28296	JAIR DOS SANTOS	1221	13	152.052,09	153.572,61	1.520,52	2.67186	4.062,61	1.520,52
48371	SAMUEL MACEDO	1221	245	101.500,00	102.515,00	1.015,00	2.67186	2.711,93	1.015,00
48372	JOAO MACEDO	1221	249	107.318,59	108.391,78	1.073,19	2.67186	2.867,41	1.073,19
28321	IVETE DE FATIMA LUQUINI	1468	12	150.834,96	152.343,31	1.508,35	2.67186	4.030,09	1.508,35
<b>TOTAL</b>						103.960,25		277.766,79	74.355,50

**LEGENDA: C.M.** = Contribuição de Melhoria; **Índice C.M.** = Custo da Obra + Total da Valorização Imobiliária

\* Imóvel de propriedade pública (Conforme dispõe o Art. 2º e o § 3º, do Decreto-Lei Nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 13 de 22

	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	2,62	24,44	64,03
	606700	Demolição de Concreto Simples	m3	6,00	104,76	628,56
	61040a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	8,00	65,35	522,80
	BLDA120	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	un	8,00	1792,23	14337,84
10	11	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>				<b>4.949,28</b>
	74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	6,00	53,19	319,14
	74022/52	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00	75,97	455,82
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	5,00	113,96	569,80
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	5,00	68,37	341,85
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	5,00	55,71	278,55
	9999999	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	5,00	37,69	188,45
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	2795,67	2795,67
<b>TOTAL</b>						<b>463.658,25</b>

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 60

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL I

LADI ANTUNES PILLER COSTA

PARA O CARGO ANALISTA RM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I

LUCIANA MARIA SANTOS FERRAZ

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I

RITA APOLONIA ZANARDINI DE ANDRADE

CLAUDIA REGINA SALMON

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20

MARCIA REGINA DE BASTOS DEFANTE

BRUNA THAIS SCHMITT

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 de maio a 14 de maio de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 14 de 22

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 21

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

ROSANA DAISY STENTZLER

ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI

PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO T4

ALESSANDRA DE OLIVEIRA LIPPERT

ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS ACHERMANN

CELIA SIQUEIRA DE LIMA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 de maio a 14 de maio de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**

**CONVOCAÇÃO Nº 04**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:  
ROSELI CEZARIO CICO

A ora convocada devesse comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 de maio a 14 de maio de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### GABARITO PRELIMINAR

#### TESTE SELETIVO EDITAL nº 001/2021

#### JORNALISMO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	A	D	D	A	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	C	C	E	D	E	A	E

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	E	E	E	D	D	C	C	A	C



## GABARITO PRELIMINAR

### TESTE SELETIVO EDITAL nº 001/2021

## PUBLICIDADE E PROPAGANDA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	A	D	D	A	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	C	C	E	D	E	A	E

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	D	B	D	A	D	C	C	A	C



## GABARITO PRELIMINAR

### TESTE SELETIVO EDITAL nº 001/2021

#### DIREITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	A	D	D	A	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	C	C	E	D	E	A	E

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	C	A	A	B	B	B	D



## GABARITO PRELIMINAR

### TESTE SELETIVO EDITAL nº 001/2021

## SECRETARIADO EXECUTIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	A	D	D	A	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	C	C	E	D	E	A	E

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	E	C	C	E	D	D	E	D



## GABARITO PRELIMINAR

### TESTE SELETIVO EDITAL nº 001/2021

## INFORMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	A	D	D	A	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	C	C	E	D	E	A	E

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	D	C	C	D	E	D	A	C	C



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 21 de 22

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 24, de 05 de MAIO de 2021.

**Delibera pela aprovação da implementação de apresentação de relatório bimestral acerca dos atendimentos realizados e registros de demanda reprimida dos CREAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de maio de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

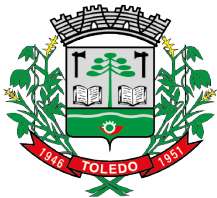
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a implementação de apresentação de relatório bimestral acerca dos atendimentos realizados e registros de demanda reprimida nos CREAS do município de Toledo-PR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de maio de 2021.

**RACHEL LUCIA HECH**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 10 de Maio de 2021

Edição nº 2.907

Página 22 de 22

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Oscar de Jesus Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.